



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021-1

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 3.729/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E A EMPRESA COMPROCARD LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.469.875/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 017.089.527-33, portador da Cédula de Identidade nº 915.010 SPTC-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPROCARD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 06.175.892/0001-48, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Edifício Century Tower, Torre A, Sala 201, Vitória/ES, CEP: 29055-121, neste ato representada por seu Representante Legal, **DENILSON GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Negócios, inscrito no CPF sob o número 002.940.757-55, portador da Cédula de Identidade número 1.167.579/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020**, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.729/2020, firmado em 03 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, bem ainda, a prorrogação, sem reajuste de valor, do prazo de vigência do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação na forma de cartão magnético, doravante denominado cartão, que poderá ser utilizado para aquisição de combustíveis e derivados, junto a toda rede de postos de combustíveis, para atender exclusivamente o carro oficial da Câmara Municipal de Cariacica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pela Contratante, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Joel Siqueira Freire Neto, portador da matrícula nº 003281, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

2.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade por Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.3. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, a realização dos serviços e as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Depto. de Finanças para pagamento a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, passando a ter a sua vigência contratual prorrogada até o dia 03/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. O Termo Aditivo se dá por ato consensual entre as partes Contratantes, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

5.2. E por estarem justos e acordados, para firmeza e validade, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias e disponibilizado 01 (uma) via a parte contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Cariacica – ES, 02 de agosto de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

DENILSON GOMES NOGUEIRA
GERENTE DE NEGÓCIOS DA COMPROCARD LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____